



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

*Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 13 da
Lei Municipal nº 1.983, de 26 de junho
de 2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO
PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao art. 13 da
Lei Municipal nº 1.983, de 26 de junho de 2009:

“§ 3º Fica assegurada, pelo Poder Executivo, revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, em consonância com o art. 37, X, da Carta Magna, a partir do ano de 2010.”

“§ 4º A revisão anual mencionada no § 3º deste artigo se dará no mês de maio de cada ano, e o índice a ser aplicado na majoração fica condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração e às possibilidades do erário público, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, referidas no *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 13, índice a ser especificado em Lei Municipal, anualmente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2009


HELDER COSTA BOAVENTURA
- PREFEITO MUNICIPAL -